Lei nº 2733/12

Dispõe sobre: *altera redação do artigo 11 da Lei Municipal nº 1648/89 de 30/08/89 e dá outras providências.*

JOSÉ CLÁUDIO BRESSAN, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei":

Art. 1º – O art. 11 da Lei Municipal nº 1648/89 de 30/08/89, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 – O não atendimento da notificação a que se refere o artigo 9º, importará na aplicação de multa, na forma seguinte:

a) fechamento inexistente ou irregular: 250 UFM:
b) passeio inexistente ou irregular: 250 UFM ;
c) passeio em mau estado de conservação: 125 UFM
d) falta de limpeza do terreno: 250 UFM
e) não remoção de entulhos: 125 UFM"

Parágrafo único – O Executivo, mediante parecer favorável da Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social, atestando a necessidade da concessão de anistia ao proprietário, poderá isentar o mesmo da aplicação das multas previstas no caput.

Art. 2º - A Divisão Municipal de Obras e Serviços Públicos, no que tange a construção ou reforma de passeio público, editará, para orientação dos proprietários, normas técnicas segundo as vigentes no país, de acordo com os órgãos técnicos de engenharia e legislação vigente da acessibilidade, a ser entregue ao proprietário no ato da notificação.

Art. 3º - Considera-se limpo, para efeitos desta lei, o terreno que não possua qualquer resíduo de mato.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 24 de janeiro de 2012.

JOSÉ CLÁUDIO BRESSAN
Presidente

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor Legislativo

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara, na data supra.

ALBERTO YUKIO NAKADA
Diretor Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2012
Registro de Preços

Pelo presente Edital, o Município de Taciba, Estado de São Paulo, faz saber que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 04/2012 visando a Aquisição de Medicamentos de A a Z constante da Lista "ABC – Farma" para serem entregues de forma imediata e diretamente aos usuários do Sistema Único de Saúde, devendo mencionada ser efetuada de forma fracionada, no prazo máximo de 24 horas após a apresentação da receita por parte do Munícipe, acompanhado da respectiva requisição de entrega expedida pelo Departamento de Saúde e/ou Departamento de Ação Social do Município, sendo declarado vencedor o proponente que apresentar o maior desconto sobre o valor da Lista "ABC – Farma do mês de janeiro de 2012, conforme condições e especificações constantes no Edital e respectivos anexos. O Pregão Presencial nº 04/2012 desse Edital encerrar-se-á no dia 09 de fevereiro de 2012, às 09:00 hrs e será regido pelas Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/2002, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Demais informações pelo telefone (18) 3997.9070 – Setor de Licitações (horário comercial). (a) Antonio Nilton Flavio – Pregoeiro Oficial – Taciba/SP, 25 de janeiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO EXPEDITO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012

Encontra-se aberto no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Expedito/SP, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012, em conformidade com o Processo Licitatório nº 004/2012 do tipo "MENOR PREÇO", por itens, visando O REGISTRO DE PREÇO, para eventual aquisição de Material de Escritório destinado ao Setor da Saúde desta municipalidade.

A abertura dos envelopes dar-se á no dia 14 de Fevereiro de 2012, a partir das 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santo Expedito, Av. Barão do Rio Branco nº 472 – centro, Sala de Licitações.

O edital na integra estará disponível para consulta e retirada gratuitamente no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações de 2º a 6º feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas na Av. Barão do Rio Branco nº 472 – centro, Sala de Licitações.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (18) 3267-1121, falar com Andréia.

Prefeitura Municipal de Santo Expedito/SP 23 de Janeiro de 2012.

ANDREIA PASCOAL DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
ERRATA
EXTRATO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2012

ONDE SE LÊ:

"EMPREGO - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PSF" VAGAS - 01

LEIA-SE:

"EMPREGO – AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PSF" VAGAS - 03

Indiana, 18 de Janeiro de 2012.

ANTONIO POLETO
PREFEITO MUNICIPAL

A000573-1	ECS2778	29/12/2011
A000574-1	CYA0805	30/12/2011
A000575-1	CIW4263	30/12/2011
A000576-1	HRP9585	30/12/2011
A000577-1	CYR1708	03/01/2012
A000578-1	BLI1627	03/01/2012
A000579-1	ECS2559	04/01/2012
A000580-1	DBP6742	07/01/2012
A000601-1	CPP4634	31/12/2011
A000602-1	DNQ4909	31/12/2011
A001049-1	IYY2100	10/01/2012
A001050-1	JOX7369	10/01/2012

Santo Anastácio, 20 de janeiro de 2012.
Rodolfo Aneas, Diretor da DIMUTRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANASTÁCIO
PORTARIA Nº. 15.521, DE 25 DE JANEIRO DE 2.012

ROBERTO VOLPE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. – Revogar, a pedido, a nomeação da servidora pública municipal MARLENE GEREZ RIBEIRO DIAS, RG.15.552.773, do cargo comissionado de Diretor de Escola, junto a EMEF Enrico Bertoni, conforme Portaria nº. 13.552/2009, devendo a mesma retornar ao seu cargo efetivo de PEB I.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ROBERTO VOLPE
Prefeito Municipal
LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria
Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE BERNARDES
-C-O-M-U-N-I-C-A-D-O-

A Prefeitura Municipal de PRESIDENTE BERNARDES, COMUNICA aos partidos políticos, entidades de classe, sindicatos, clubes de serviços, associações, população em geral e a Comissão de Contabilidade, Finanças e Orçamento, visando efetuar a Explanação da Avaliação de Metas de Arrecadação do 3º Quadrimestre de 2011.

CONVIDA para reunião – AUDIÊNCIA PÚBLICA – a ser realizada no dia 27 de Janeiro de 2.012, as 9:00 horas no Auditório da Câmara Municipal.

Participe. A sua colaboração é muito importante para o direcionamento das ações de serviços públicos.

Atenciosamente

Presidente Bernardes, 25 de janeiro de 2.012.

Wilson Antonio de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
EMILIANÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2.012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS – SP.

CONTRATADO: TUCANO'S TERRAPLANAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Execução da obra de construção de Ponte sobre o Rio Taquaruçu / Santo Antônio em Emilianópolis, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme plano de trabalho constante do Processo GG Nº 115.689/2011, com recursos pro-

VIGÊNCIA: 01.01.2012 à 31.12.2012

MODALIDADE: CARTA-CONVITE nº 001/2009

Estrela do Norte (SP), 02 DE JANEIRO DE 2012

JOSÉ DE OLIVEIRA BRASIL
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
Estado de São Paulo
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

OBJETO: ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE

CONTRATADA: VIEIRA & GERBASI – ADVOGADOS ASSOCIADOS

VALOR: R$ 1.600,00 – MENSALMENTE

VIGÊNCIA: 01.01.2010 à 31.12.2010

MODALIDADE: CARTA-CONVITE nº 002/2009

Estrela do Norte (SP), 04 DE JANEIRO DE 2010

LÁZARA VIANA DE SOUZA SANTOS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
Lei nº 2733/12

Dispõe sobre: altera redação do artigo 11 da Lei Municipal nº 1648/89 de 30/08/89 e dá outras providências.

JOSÉ CLÁUDIO BRESSAN, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei":

Art. 1º – O art. 11 da Lei Municipal nº 1648/89 de 30/08/89, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 – O não atendimento da notificação a que se refere o artigo 9º, importará na aplicação de multa, na forma seguinte:

a) fechamento inexistente ou irregular: 250 UFM;
b) passeio inexistente ou irregular: 250 UFM
c) passeio em mau estado de conservação: 125 UFM
d) falta de limpeza do terreno: 250 UFM
e) não remoção de entulhos: 125 UFM"

Parágrafo único – O Executivo, mediante parecer favorável da Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social, atestando a necessidade da concessão de anistia ao proprietário, poderá isentar o mesmo da aplicação das multas previstas no caput.

Art. 2º - A Divisão Municipal de Obras e Serviços Públicos, no que tange a construção ou reforma de passeio público, editará, para orientação dos proprietários, normas técnicas segundo as vigentes no país, de acordo com os órgãos técnicos de engenharia e legislação vigente da acessibilidade, a ser entregue ao proprietário no ato da notificação.

Art. 3º - Considera-se limpo, para efeitos desta lei, o terreno que não possua qualquer resíduo de mato.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 24 de janeiro de 2012.

JOSÉ CLÁUDIO BRESSAN
Presidente
PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor Legislativo
Registrado e publicado na Secretaria da Câmara, na data supra.
ALBERTO YUKIO NAKADA
Diretor Administrativo